

CONSELHO MUNICIPAL MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOLEDADE DE MINAS – CMS

RESOLUÇÃO N° 03/2026

Dispõe sobre a publicidade da Aprovação Programa Anual de Saúde do exercício de 2026 e do quadro do Plano Municipal de Saúde para o quadriênio 2026/2029 na reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Soledade de Minas realizada em 27 de fevereiro de 2026, e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOLEDADE DE MINAS – MG**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a reunião extraordinária realizada em 27 de fevereiro de 2026, regularmente registrada em ata;

CONSIDERANDO a apreciação, pelos conselheiros presentes, do Programa Anual de Saúde do exercício de 2026 e do quadro do Plano Municipal de Saúde para o quadriênio 2026/2029;

CONSIDERANDO que, durante a análise, foram apresentadas observações, correções e sugestões de adequação nos referidos instrumentos;

CONSIDERANDO que foi consignado que eventuais propostas aprovadas na Conferência Municipal de Saúde, a ser realizada em 03 de março de 2026, poderão ser incorporadas aos instrumentos de planejamento, observados os procedimentos cabíveis;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho no sentido de promover retificação formal do edital referente ao processo de escolha de representantes, para prever expressamente prazo para apresentação de impugnação e recurso, com vistas ao aperfeiçoamento procedimental, à transparência e à segurança jurídica;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam **publicadas e ratificadas**, para fins de transparência e conhecimento público, as deliberações tomadas na reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Soledade de Minas realizada em 27 de fevereiro de 2026, nos termos desta Resolução.

CONSELHO MUNICIPAL MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOLEDADE DE MINAS – CMS

Art. 2º Fica aprovado o Programa Anual de Saúde do ano de 2026, conforme apreciado pelo Conselho Municipal de Saúde, com as observações registradas em ata.

Art. 3º Fica aprovado o quadro do Plano Municipal de Saúde para o quadriênio 2026/2029, com as ressalvas, observações e solicitações de adequação consignadas pelos membros do Conselho durante a reunião.

§ 1º Fica consignado que, ao longo da vigência do Plano, poderão ocorrer adaptações e ajustes, desde que devidamente justificados e formalizados, conforme a necessidade da gestão e o interesse público.

§ 2º Fica igualmente consignado que as propostas eventualmente aprovadas na Conferência Municipal de Saúde a ser realizada em 03 de março de 2026 poderão ser incorporadas aos instrumentos de planejamento mencionados nesta Resolução, observados os trâmites administrativos e legais cabíveis.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Soledade de Minas, 02 de março de 2026.



Vice Presidente do Consélho Municipal de Saúde
Soledade de Minas – MG